**LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

ALTERA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 83 da Lei Complementar nº 112/2017, passando a constar com a seguinte redação:

**Art. 83** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)  
  
§ 4º Inclui-se na base de cálculo do imposto o valor dos materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 5º (REVOGADO)

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 98 da Lei Complementar nº 112/2017, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 98 (...)

§2º É proibido condicionar a liberação da carta de habite-se à comprovação do pagamento total do imposto ou adesão ao parcelamento, devido na forma deste artigo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 20 de dezembro de 2024.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**

Prefeito Municipal